



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2.226, DE 12 DE MAIO DE 2009

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2.184, de 21 de janeiro de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, incisos II, V e XI, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.184, de 21 de janeiro de 2009:

“Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a conceder subsídio para o transporte escolar de estudantes universitários (graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização), de ensino médio, cursos de qualificação profissional ou técnicos, cursos preparatórios (pré-vestibular) para estudantes que comprovadamente residam no município de Carlos Barbosa, através de convênio a ser celebrado com as associações estudantis constituídas na forma da Lei, podendo o percentual ser repassado diretamente às associações ou, através de licitação pública promovida pelo Município, obedecendo os critérios conveniados.”

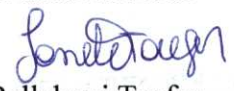
Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BARBOSA, 12 DE MAIO DE 2009, 50º DE EMANCIPAÇÃO..


FERNANDO XAVIER DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
em 12 de maio de 2009


Janete Belleboni Taufer
Sec.Municipal da Administração